



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ACRA EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.

PROCESSO Nº 00200.004482/2011-81

CONTRATO Nº 154/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, interino, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRA EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº69.045.425/0001-13 com sede na Rua Itacuruça nº 568, jd. Aeroporto – Campinas/SP, CEP: 13.056-094, neste ato representado pela Diretora Financeira, Senhora **PAULA CRISTINA TOFFOLI BAGGIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 22.940.538-1, e do CPF nº 154.991.228-30, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 154/2011, consoante consta do Processo nº 00200.004482/2011-81, e Processo da Universidade Federal de Roraima nº 23129.000537/2011-90, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 154/2011, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia do material deste contrato será pelo prazo mínimo abaixo relacionado, contado a partir do recebimento definitivo:

- 1 – Aparelhos de musculação: 5 (cinco) anos para estrutura e 1 (um) ano para demais componentes;
- 2 – Esteiras: 5 (cinco) anos para estrutura e motor e 1 (um) ano para demais componentes;
- 3 – Bicicletas: 5 (cinco) anos para estrutura e motor e 1 (um) ano para demais componentes;
- 4 – Acessórios: garantia de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de Maio de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, interino
Presidência da República

PAULA CRISTINA TOFFOLI BAGGIO
Acra Equipamentos para Condicionamento

